



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

1.2. A presente licitação é restrita aos Fornecedores/Prestadores de Serviços pré-qualificados no âmbito do procedimento auxiliar de Pré-Qualificação Nº 2025.02.25.01-DIV.

1.3. Das Especificações, Quantitativos e Valores Estimados

1.3.1. As especificações, quantitativos e valores estimados se encontram nas tabelas do **Anexo A** deste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei nº 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



5.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

5.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

5.2. Condições de Execução:

5.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura e publicação do contrato no PNCP ou em diário oficial do órgão, se tratando da hipótese prevista no art. 176, parágrafo único da Lei nº 14.133/21;

5.2.1.2. A execução do objeto será de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser executado no prazo e local designado pela administração, conforme o estabelecido na ordem de serviço.

5.2.1.3. A contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se a administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.2.1.4. A contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos de execução solicitados pela administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo de até 48 horas.

5.2.1.5. Da Subcontratação do Objeto:

I) O licitante contratado poderá subcontratar parte do objeto desta licitação. Ao celebrar com o terceiro a quem subcontratar, o contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a Prefeitura Municipal e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 70% (setenta por cento) do objeto contratado.

II) A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

III) O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. (Art. 122, §1º, Lei nº 14.133/21).

IV) Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art. 122, §3º, Lei nº 14.133/21).

Justificativa para a Subcontratação Parcial do Objeto:

A Lei nº 14.133/21, em seu Art. 122, prevê a possibilidade de subcontratação dos contratos administrativos, desde que prevista no edital e justificada pelo contratado. Para esse tipo de objeto será permitido a subcontratação desde que respeitado o limite de até 70% (setenta por cento) do objeto do contrato.

O objeto do presente contrato é a locação de veículos automotores. Para garantir a eficiência na prestação do serviço e a cobertura completa das necessidades do contratante, é



essencial que o contratado possa subcontratar parte dos serviços. Isso se deve às seguintes razões:

- Especialização dos Serviços: A locação de veículos automotores pode exigir especializações diferentes, como a manutenção e gerenciamento de frotas, que podem ser mais eficazmente realizadas por empresas especializadas na área. A subcontratação permitirá que o contratado principal aproveite a experiência e a infraestrutura de empresas ou pessoas físicas especializadas.

- Capacidade Técnica e Operacional: O volume e a variedade dos veículos necessários podem exceder a capacidade técnica e operacional do contratado principal. A subcontratação permitirá a gestão eficiente e o atendimento adequado às demandas variáveis e imprevisíveis.

- Flexibilidade e Agilidade: A possibilidade de subcontratação proporciona maior flexibilidade e agilidade na adequação da frota e na resposta a alterações nas necessidades do contratante. Isso é particularmente importante em situações que envolvam demandas emergenciais ou sazonais.

A Lei nº 14.133/21 permite a subcontratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, o que está em conformidade com a necessidade identificada e os objetivos estabelecidos para a execução dos serviços de locação de veículos automotores. Muito embora haja uma flexibilização maior ao limite estipulado, tal previsão não impedirá que o contrato permaneça sob a responsabilidade direta do contratado principal, assegurando a gestão e o controle da qualidade do serviço.

A permissão de subcontratação de até 70% (setenta por cento) do objeto do contrato é justificada pela necessidade de especialização, capacidade técnica e flexibilidade para a execução eficiente dos serviços de locação de veículos automotores. Esta abordagem está em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e assegura que todas as partes envolvidas mantenham altos padrões de qualidade e desempenho.

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.3.1. As despesas decorrentes do abastecimento dos veículos será conforme descrito nas especificações dos itens constantes na tabela do Anexo A deste Termo de Referência;

5.3.2. O motorista, quando solicitados, e os custos inerentes a sua contratação será de responsabilidade conforme descrito nas especificações dos itens constantes na tabela do Anexo A deste Termo de Referência;

5.3.3. Deverá ser permitida locação para condutor com qualquer tempo de habilitação, desde que com habilitação válida;

5.3.4. A CONTRATADA deverá manter os veículos locados com seguro e documentação devidamente regularizada, incluindo licenciamento, vistoria e autorização para tráfego.

5.3.5. Os custos com a manutenção dos veículos contratados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.3.6. Não efetuará qualquer espécie de adaptação, modificação ou conserto no veículo, bem como não entregará as chaves e/ou posse do automóvel a outrem, sem que haja expressa autorização da CONTRATADA.

5.3.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado por desgaste natural em uso regular.

5.3.8. Para a efetivação das locações, a CONTRATADA deverá dispor de veículo com as especificações citadas neste Termo de Referência;

5.3.9. Não havendo disponibilidade de veículo conforme as especificações, a CONTRATADA deverá dispor de veículo similar ou superior, sendo que em qualquer das



hipóteses, não haverá custo adicional para a CONTRATANTE.

5.3.10. O recebimento do serviço, pela administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação em conformidade do objeto com as informações contidas neste termo de referência e encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela contratada.

b) Definitivamente mediante a verificação do atendimento as especificações contidas no termo de referência e consequente aceitação.

5.3.11. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.10. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.12. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos Serviços

7.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, aqueles em que assim couber, no prazo de 5 (cinco) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

7.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



7.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.

7.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado a ser indicado na nota fiscal encaminhada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**

8.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista em edital.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) **CERTIFICADO DE PRÉQUALIFICAÇÃO**, emitido no âmbito do procedimento auxiliar de Pré-Qualificação Nº 2025.02.25.01-DIV.

b) Declaração expressa de que a licitante encontra-se na condição de pré-qualificada no âmbito do procedimento auxiliar de Pré-Qualificação Nº 2025.02.25.01-DIV, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.



8.4. DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO, CONFORME ART. 15 DA LEI 14.133/21:

8.4.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

8.4.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

8.4.3. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

8.5. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

8.5.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

8.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

8.5.3. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

8.5.4. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo extinções contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

8.5.5. É imperioso salientar que em licitações e contratação para objetos que envolvem



assessorias e consultorias a diversas unidades administrativas, mormente como nos casos do objeto em questão, a prestação dos serviços deve ser padronizada para todas as Unidades, principalmente pelo fato de que a Lei 14.133/2021 privilegia as contratações centralizadas, justamente para se prestar serviços de maneira uniforme, e assim diminuindo os custos processuais, a racionalização das contratações e muito mais ainda a economia de escala, pois uma empresa podendo se sagrar vencedora de todos os lotes/itens certamente oferecerá proposta economicamente mais vantajosa, sem mencionar que várias empresas prestando o mesmo tipo de assessoria a vários órgãos do mesmo município ocasionaria deverasmente diversos percalços e entremeios técnicos, sobretudo para o assessoramento nos processos de execução centralizada.

8.5.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Caucaia/CE, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

8.5.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06).

8.5.8. Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

8.5.9. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, "conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.946.416,40 (trinta e oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), de acordo com a tabela constante no Anexo B deste Termo de Referência e conforme custos unitários com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento devidamente anexadas aos autos do processo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, inerente à Secretaria Contratante.

10.2. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

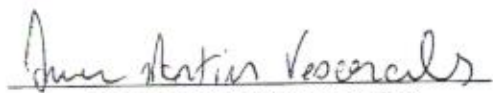
10.3. Com base no art. 17º, do Decreto Federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/21, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida



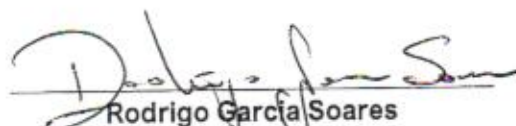
para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

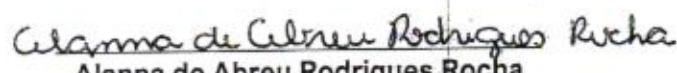
10.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

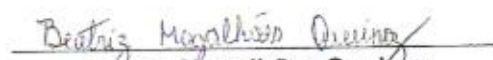
Caucaia (CE), 30 de Abril de 2025.

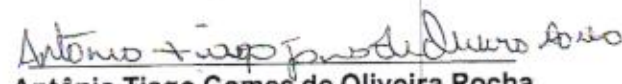

Juan Martins Vasconcelos
Secretaria de Finanças, Planejamento e
Orçamento
Demandante

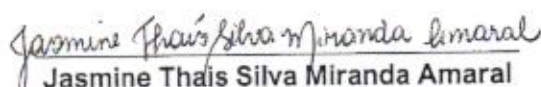

Henrique Jorge Ferreira Cavalcante
Secretaria de Educação
Demandante

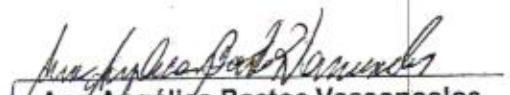

Rodrigo Garcia Soares
Secretaria de Saúde
Demandante

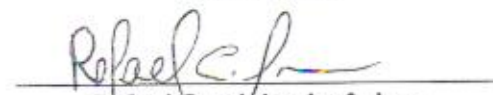

Alanna de Abreu Rodrigues Rocha
Secretaria de Desenvolvimento Social
Demandante


Beatriz Magalhães Queiroz
Gabinete do Prefeito
Demandante

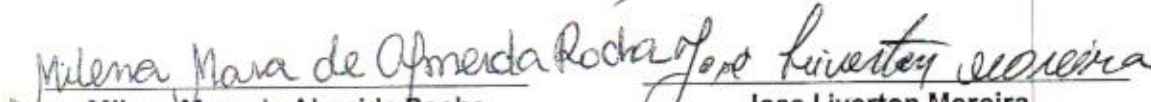

Antônio Tiago Gomes de Oliveira Rocha
Gabinete da Vice-Prefeita
Demandante

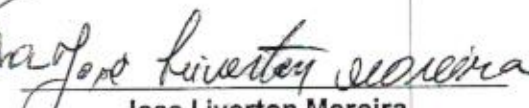

Jasmine Thais Silva Miranda Amaral
Secretaria de Administração e Recursos
Humanos
Demandante

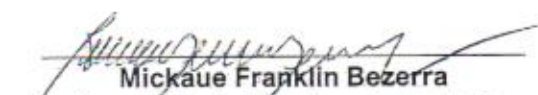

Ana Angélica Bastos Vasconcelos
Instituto do Meio Ambiente do Município
de Caucaia
Demandante

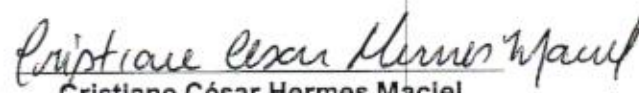

Rafael Caminha Jerônimo
Autarquia Municipal de Trânsito
Demandante


Jucinaldo Lima Cruz
Instituto de Previdência do Município
Demandante


Milena Mara de Almeida Rocha
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Demandante


Jose Liverton Moreira
Secretaria de Turismo
Demandante

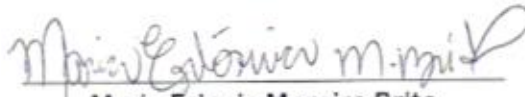

Mickaue Franklin Bezerra
Secretaria de Esporte e Juventude
Demandante


Cristiane César Hermes Maciel
Secretaria de Segurança Pública
Demandante



Caucaia
PREFEITURA





Maria Erlania Moreira Brito

Secretaria de Planejamento Urbano e
Ambiental
Demandante



Paulo Candido Damasceno
Secretaria do Trabalho
Demandante



Emmanuel Cunha Sales

Secretaria de Infraestrutura
Demandante



Danilo Duarte Gurgel

Controladoria Geral do Município
Demandante

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 01 - Especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL TIPO SEDAN, 04 PORTAS, MOTOR À GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO: ANO VIGENTE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. KM LIVRE, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO.	ONIX SEDAN/SIMILAR	MÊS
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL TIPO HATCH, 04 PORTAS, MOTOR À GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO: ANO VIGENTE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. KM LIVRE, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO.	ONIX/SIMILAR	MÊS
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA MÍNIMA 2.8 116 A 163CV, TRACÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO: ATÉ 03 (TRÊS) ANOS DE USO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL - 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS), O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. KM LIVRE, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO.	S10/SIMILAR	MÊS
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2018, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ESTAR À DISPOSIÇÃO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	MERCEDES BENZ OU SIMILAR	MÊS
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2018, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ESTAR À DISPOSIÇÃO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	MERCEDES BENZ OU SIMILAR	DIÁRIA
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2018 COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ESTAR À DISPOSIÇÃO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	MERCEDES BENZ OU SIMILAR	DIÁRIA
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2018 COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.	MERCEDES BENZ OU SIMILAR	MÊS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE
	MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO. SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NA FORMA DE PAGAMENTO DIÁRIO, QUANDO UTILIZADO O SERVIÇO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.		
8	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO BAÚ REFRIGERADO, CAPACIDADE DE 06(SEIS) MIL KG, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	FORD/SIMILAR	MÊS
9	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO BAÚ, CAPACIDADE DE 06(SEIS) MIL KG, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	FORD/SIMILAR	MÊS
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (COM CAPACIDADE DE 8.000 lts), PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NA FORMA DE PAGAMENTO DIÁRIO, QUANDO UTILIZADO O SERVIÇO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	FORD/SIMILAR	MÊS
11	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE MINIMA DE 16(DEZESESSEIS) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA 2017 COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	RENAULT/SIMILAR	MÊS
12	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MINIVAN, COM MOTOR MÍNIMO 1.8, FLEX, COM 07(SETE) ASSENTOS, CÂMBIO AUTOMÁTICO E ANO DE FABRICAÇÃO: ANO VIGENTE COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ESTÁ A DISPOSIÇÃO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	SPIN/SIMILAR	MÊS

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

Tabela 02 - Quantitativos

ITEM	QUANTIDADE POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA											
	EDUCAÇÃO	SAÚDE	AMT	CONTROLADORIA	GABINETE DO PREFEITO	GABI VICE	IPMC	IMAC	DESENV. RURAL	D. SOCIAL	ESPORTE	FINANÇAS
1	40	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	0	30	10	2	4	4	2	5	2	15	2	2
3	20	7	20	0	2	2	0	2	4	4	0	0
4	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	10	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	10	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	4	2	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0
9	4	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0
10	4	4	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0
11	2	5	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0
12	5	5	1	0	0	0	0	2	2	2	0	0

Tabela 03 - Valores Estimados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT MESES	QUANT VEÍCULOS	MÉDIA PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO		
					VAL. UNIT. MENSAL R\$	VALOR QTE DE VEÍCULOS MENSAL R\$	VAL. TOTAL (12 MESES) R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL TIPO SEDAN, 04 PORTAS, MOTOR A GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO: ANO VIGENTE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. KM LIVRE, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO.	MÊS	12	71	R\$ 5.725,69	R\$ 406.523,99	R\$ 4.878.287,88
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL TIPO HATCH, 04 PORTAS, MOTOR A GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO: ANO VIGENTE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. KM LIVRE, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO.	MÊS	12	90	R\$ 4.919,33	R\$ 442.739,70	R\$ 5.312.876,40
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA MÍNIMA 2.8 116 A 163CV, TRACÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR-	MÊS	12	76	R\$ 14.478,33	R\$ 1.100.353,08	R\$ 13.204.236,96



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT MESES	QUANT VEÍCULOS	MÉDIA PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO		
					VAL. UNIT. MENSAL R\$	VALOR QTE DE VEÍCULOS MENSAL R\$	VAL. TOTAL (12 MESES) R\$
	CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO: ATÉ 03 (TRÊS) ANOS DE USO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL - 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS), O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA)DIAS. KM LIVRE, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO.						
4	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 48(QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2018, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ESTAR A DISPOSIÇÃO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA)DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	MÊS	12	10	R\$ 17.238,59	R\$ 172.385,90	R\$ 2.068.630,80
5	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 48(QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2018, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ESTAR A DISPOSIÇÃO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA)DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	DIÁRIA	12	12	R\$ 2.331,00	R\$ 27.972,00	R\$ 335.664,00
6	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 30(TRINTA) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2018 COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ESTA A DISPOSIÇÃO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA)DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	DIÁRIA	12	14	R\$ 2.155,08	R\$ 30.171,12	R\$ 362.053,44
7	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 30(TRINTA) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2018 COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO.SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NA FORMA DE PAGAMENTO DIÁRIO, QUANDO UTILIZADO O SERVIÇO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	12	R\$ 15.100,00	R\$ 181.200,00	R\$ 2.174.400,00
8	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO BAÚ REFRIGERADO, CAPACIDADE DE 06(SEIS) MIL KG, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	12	R\$ 19.780,00	R\$ 237.360,00	R\$ 2.844.960,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT MESES	QUANT VEÍCULOS	MÉDIA PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO		
					VAL. UNIT. MENSAL R\$	VALOR QTE DE VEÍCULOS MENSAL R\$	VAL. TOTAL (12 MESES) R\$
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO BAÚ, CAPACIDADE DE 06(SEIS) MIL KG, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	9	R\$ 19.945,00	R\$ 179.505,00	R\$ 2.154.060,00
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (COM CAPACIDADE DE 8.000 lts), PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NA FORMA DE PAGAMENTO DIÁRIO, QUANDO UTILIZADO O SERVIÇO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	13	R\$ 15.500,00	R\$ 201.500,00	R\$ 2.418.000,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16(DEZESEIS) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2017 COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	MÊS	12	9	R\$ 14.983,33	R\$ 134.849,97	R\$ 1.618.199,64
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM MOTOR MÍNIMO 1.8, FLEX, COM 07(SETE) ASSENTOS, CÂMBIO AUTOMÁTICO E ANO DE FABRICAÇÃO: ANO VIGENTE COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ESTÁ A DISPOSIÇÃO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	18	R\$ 7.276,33	R\$ 130.973,94	R\$ 1.571.687,28
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 3.245.534,70		
VALOR MÉDIO TOTAL GLOBAL					R\$ 38.946.416,40		

Caucaia (CE), 30 de Abril de 2025.


Juan Martins Vasconcelos
Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento
Demandante


Henrique Jorge Ferreira Cavalcante
Secretaria de Educação
Demandante


Rodrigo Garcia Soares
Secretaria de Saúde
Demandante



Cilmar de Abreu Rodrigues Rocha
Alanna de Abreu Rodrigues Rocha
Secretaria de Desenvolvimento Social
Demandante

Jasmine Thaís Silva Miranda Amaral
Jasmine Thaís Silva Miranda Amaral
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Demandante

Jucimário Lima Cruz
Jucimário Lima Cruz
Instituto de Previdência do Município
Demandante

Mickaue Franklin Bezerra
Mickaue Franklin Bezerra
Secretaria de Esporte e Juventude
Demandante

Emmanuel Cunha Sales
Emmanuel Cunha Sales
Secretaria de Infraestrutura
Demandante

Beatriz Magalhães Queiroz
Beatriz Magalhães Queiroz
Gabinete do Prefeito
Demandante

Ana Angélica Bastos Vasconcelos
Ana Angélica Bastos Vasconcelos
Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia
Demandante

Milena Mara de Almeida Rocha
Milena Mara de Almeida Rocha
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Demandante

Cristiane César Hermes Maciel
Cristiane César Hermes Maciel
Secretaria de Segurança Pública
Demandante

Paulo Cândido Damasceno
Paulo Cândido Damasceno
Secretaria do Trabalho
Demandante

Antônio Tiago Gomes de Oliveira
Antônio Tiago Gomes de Oliveira
Rocha
Gabinete da Vice-Prefeita
Demandante

Rafael Caminha Jerônimo
Rafael Caminha Jerônimo
Autarquia Municipal de Trânsito
Demandante

Jose Liverton Moreira
Jose Liverton Moreira
Secretaria de Turismo
Demandante

Maria Erlania Moreira Brito
Maria Erlania Moreira Brito
Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental
Demandante

Danilo Duarte Gurgel
Danilo Duarte Gurgel
Controladoria Geral do Município
Demandante



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/XXXX

A

Prefeitura Municipal de Caucaia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº _____

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal:
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total

VALOR GLOBAL: R\$ (.....)

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que o objeto será fornecido/prestado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos todos os custos, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, deslocamento, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo. Estão inclusos, ainda, todas as despesas como peças e serviços mecânicos, ou seja, despesas gerais de manutenção, combustíveis, mão de obra de motoristas e operadores, refeições e hospedagens na cidade de Caucaia-CE.

Local e data

Nome de Declarante Nº CPF do Declarante

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório e conter dados e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e demais anexos do edital).



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, sediada na _____, nº _____ – Centro, na cidade de Caucaia/CE, neste ato representado pelo Secretário de _____, Sr. _____, no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente Secretário de _____, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº _____/2024, a Lei Complementar nº 123/2066, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo Licitatório nº _____/2025, Pregão Eletrônico nº _____/2025, do tipo menor preço por item, RESOLVE registrar os preços oferecidos pela empresa _____, classificada em primeiro lugar com sede a _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG: _____, neste ato denominada simplesmente DETENTOR DA ATA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e conforme consignado na proposta da Detentora da Ata.

CLAÚSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

2.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº Ordem	Órgãos Participantes

CLAÚSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da



adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Trabalho e Assistência Social não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLAÚSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Requisitos para a Prestação dos Serviços:

4.1.1. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante, que encaminhará previamente a Ordem de Serviço (O.S.) à Detentora da Ata e as orientações necessárias, sob a fiscalização do Setor requisitante, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições estabelecidas na Ata.

4.1.2. A contratação do serviço será de acordo com as condições descritas no Termo de Referência, anexo deste edital, e será solicitado de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes da Prefeitura de Caucaia. Durante a vigência da Ata, os veículos solicitados, de forma prévia, deverão atender à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço. Os serviços serão realizados no Município de Caucaia, considerando Zona urbana e Rural.



4.1.3. Para pagamento, será contabilizado a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado pelo requisitante, não sendo contabilizado qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelo período efetivamente trabalhados pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

4.2. A contratação deverá observar ainda os seguintes requisitos:

4.2.1. A Detentora da Ata deverá apresentar os veículos em excelentes condições de uso, sendo que as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, combustível, operador e qualquer outro que afete operação, será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência. Veículos e Motoristas deverão ser capacitados de acordo com normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

4.2.2. A Detentora da Ata deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão, não arcando as Secretarias requisitantes da Prefeitura de Caucaia com qualquer ônus em caso de acidente.

4.3. Condições de execução:

4.3.1. O prazo de atendimento às Ordens de Serviço (O.S.) para os veículos solicitados será de **no máximo de 24 (vinte e quatro) horas** de acordo com a solicitação na Ordem de Serviço (O.S.). Os serviços serão realizados no Município de Caucaia, Zona urbana e Rural.

4.3.2. Caso não seja possível o fornecimento dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência da programação inclusa na Ordem de Serviço (O.S.), para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado e o serviço seja devidamente programado e executado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3.3. Os veículos deverão ser deslocados diretamente ao local onde será efetuado o serviço, isto sem nenhum custo de deslocamento adicional as Secretarias requisitantes da Prefeitura de Caucaia.

4.3.4. Os veículos poderão ser rejeitados no ato da execução do serviço, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, no respectivo Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) horas, para garantia da execução do serviço de forma correta e segura, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Do Prazo de Garantia

4.5.1. Detentora da Ata garantirá o envio dos veículos para a realização dos serviços solicitados, inclusive em situações imprevistas, como defeitos ou necessidade de manutenção durante a execução. Em caso de necessidade de substituição do objeto solicitado, este deverá ser realizado dentro do prazo estipulado no presente edital e no de Termo de Referência durante a execução do serviço.

4.5.2. A Detentora da Ata será responsável por despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, combustível, operador e qualquer outro que afete operação, já que não existirá interferência da Autarquia no manejo dos objetos licitados durante a execução dos serviços.

4.5.3. O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:



- a) **recebimento provisório**, após execução dos serviços, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes (horas) descritas na Nota Fiscal;
- b) **recebimento definitivo**, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratados.

4.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

5.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria de _____ a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

5.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria contratante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

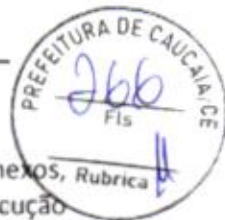
5.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a Secretaria de _____, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

5.7. Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo desde que decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

5.8. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLAÚSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



6.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes do presente edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

6.3. Caso não seja possível o fornecimento dentro do prazo estabelecido, a Detentora deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência da data programada, inclusa na Ordem de Serviços (O.S.), do início do serviço, para análise de possíveis alterações no planejamento;

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Providenciar por sua conta, todos os registros e licenças exigidos por leis ou atos de órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento do objeto;

6.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de _____, atendendo prontamente todas as reclamações;

6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata pela Secretaria Municipal de _____, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ); 2) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS); 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT) e 4) Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

6.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as



obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com este instrumento e Termo de Referência;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta presente Ata, no Edital e no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata;
- 7.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta Ata, no Edital e no respectivo Termo de Referência;
- 7.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.
- 7.7. Aplicar a Detentora da Ata as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços;
- 7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.10. A Secretaria de _____ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ _____, a ser pago em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº _____-DIV e cláusula seguinte desta Ata.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total